

RESOLUÇÃO FAED/UDESC Nº 01/2020, de 28 de agosto de 2020.

Estabelece a estrutura e funcionamento
do Núcleo de Apoio Pedagógico e
Estudantil (NUAPE) da FAED.

A Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 017/2009, do Conselho Universitário (CONSUNI), que cria e regulamenta a política de inclusão na UDESC e a Resolução nº 050/2018 (CONSUNI) que regulamenta a constituição e funcionamento do Núcleo de Acessibilidade Educacional da UDESC;

Considerando que o Conselho de Centro da FAED-CONCENTRO aprovou o projeto de criação e implantação do “Núcleo de Apoio Pedagógico da FAED”, no dia 30 de agosto de 2017;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394, LDB de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

Considerando a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024;

Considerando a Resolução CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Núcleo de Apoio Pedagógico e Estudantil (NUAPE) como um setor propositivo, executivo e consultivo na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva no Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED).

Art. 2º O NUAPE é constituído por Portaria da Direção Geral da FAED, composto por representantes docentes e técnicos universitários, tendo um (a) Coordenador(a) Geral.

Art. 3º O NUAPE tem como objetivos realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação da FAED os quais são público da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Educacionais Específicas, podendo realizar atendimento pedagógico, em condições específicas, a pessoas com Transtorno Psicológico e/ou Psiquiátrico. Assim como, acompanhar pedagogicamente os docentes da FAED, propor cursos extracurriculares e realizar o encaminhamento para o Serviço de Assistência Integrada à Saúde Universitária (SAISU) da UDESC, no apoio a estudantes que necessitem de suporte afetivo-emocional.

Art. 4º A organização, o funcionamento e as atribuições do NUAPE estão regulamentadas em seu Regimento, na forma do Anexo 1 desta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 28 de agosto de 2020.

Presidente do CONCENTRO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 01/2020 – CONCENTRO
REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E ESTUDANTIL-NUAPE**

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico e Estudantil (NUAPE), como um setor propositivo executivo e consultivo na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, de caráter permanente, de natureza multidisciplinar, vinculado à Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED).

Art. 2º O NUAPE tem por função realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o acompanhamento educacional de estudantes público da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) e com Necessidades Educacionais Específicas, podendo realizar atendimento pedagógico, em condições específicas, a pessoas com Transtorno Psicológico e/ou Psiquiátrico. Assim como, acompanhar pedagogicamente os docentes da FAED, propor cursos extracurriculares e realizar o encaminhamento para o Serviço de Assistência Integrada à Saúde Universitária (SAISU) da UDESC, no apoio a estudantes que necessitem de suporte afetivo-emocional. Os serviços do núcleo terão as seguintes atribuições:

- I – viabilizar quando solicitado, as condições para expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem, garantindo sua inclusão na universidade;
- II – contribuir com o planejamento de ações que, a partir do acesso à educação superior, visem promover a permanência, a participação e aprendizagem dos/as estudantes público alvo do NUAPE em condições de equidade em relação aos demais nas políticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela UDESC;
- III - promover eventos formativos para docentes, técnicos universitários e bolsistas, para atuarem com os estudantes público do NUAPE;
- IV - orientar as adaptações e adequações pedagógicas necessárias aos estudantes público do NUAPE no processo de ensino e aprendizagem;
- V – orientar, mediar e executar ações de cunho didático-pedagógico com a colaboração do departamento a que o estudante atendido está vinculado;
- VI - promover ações de aprofundamento conceitual e metodológico acerca do tema deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades superdotação e necessidades educacionais especiais, visando o processo inclusivo;
- VII - apoiar a promoção de condições igualitárias de acesso ao conhecimento por parte dos estudantes pertencentes ao público do NUAPE;

VIII – viabilizar a adoção de recursos de tecnologia assistiva, conforme Art. 3º, da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Art. 2º parágrafo VIII, IV, X e Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para os estudantes de que deles necessitarem, visando sua plena inclusão na comunidade acadêmica da FAED/UDESC;

IX - articular juntamente com o Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE) da UDESC e órgãos competentes, as ações de investimentos financeiros para aquisição de materiais didático-pedagógicos e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos, de acordo com suas necessidades educacionais;

X - estabelecer e firmar parcerias e convênios com entidades vinculadas às pessoas com deficiência de Santa Catarina e de outros Estados, visando a troca de conhecimentos e demais formas de intercâmbio acadêmico;

XI - identificar as necessidades de formação e qualificação, bem como, de recursos humanos, a fim de garantir a qualidade da permanência dos estudantes atendidos na universidade.

Art. 3º O acompanhamento do NUAPE pode ser solicitado pelo estudante à Secretaria de Ensino de Graduação da FAED, com atestado médico ou laudo diagnóstico expedido por profissional da área da saúde habilitado ou por equipe multidisciplinar.

Art. 4º O atendimento pedagógico no NUAPE será destinado a estudantes matriculados nos cursos dos departamentos da FAED, com laudo diagnóstico de:

I – Deficiência auditiva, visual, física, múltipla, surdocegueira, intelectual, conforme previsto na Resolução CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016;

II – Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), conforme a Resolução CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016;

III – Altas Habilidades/ superdotação, conforme previsto na Resolução CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016;

IV – Necessidades Educacionais Específicas (NEE), especialmente as dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, conforme previsto no Art. 5º, Parágrafos I e II, da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001;

V – Transtorno psicológico e/ou psiquiátrico, enquanto apresentar baixo rendimento acadêmico. Estes estudantes deverão ter comprovação de acompanhamento de profissional da área da saúde.

Art. 5º Quanto ao atendimento do NUAPE,

I – o estudante deve preencher o requerimento (conforme formulário padrão Anexo II) e endereça-lo à Secretaria Ensino de Graduação, acompanhado de atestado médico ou laudo expedido por profissional de saúde devidamente habilitado ou por junta multidisciplinar;

II - a Secretaria de Ensino de Graduação deve autuar a documentação (Anexo II) junto ao sistema informatizado SGPE e tramitar os autos eletrônica e fisicamente, anexando o espelho de matrícula e ficha cadastral endereçado ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Estudantil (NUAPE);

III – o Coordenador do NUAPE fará a conferência da documentação emitida e estando regular procederá ao agendamento de entrevista do estudante com o profissional do NUAPE, devendo ser observado o prazo de 10 dias úteis entre o protocolo do pedido e o respectivo agendamento da entrevista;

IV – o resultado da mediação da entrevista será oficializado à Chefia do Departamento, em prazo não superior a 10 dias úteis, contendo todas as orientações quanto ao que ficou acordado a partir da intermediação do NUAPE;

§ 1º o estudante passará por uma triagem e análise das informações levantadas e encaminhamento das ações e adaptações necessárias a serem realizadas.

§ 2º o atendimento pedagógico aos estudantes elegíveis poderá ser de duas formas: apoio pedagógico de forma individualizada e sistemática ou acompanhamento do processo de aprendizagem.

§ 3º orientação aos docentes com relação às adaptações metodológicas e atitudinais necessárias.

Art. 6º A equipe do Núcleo de Apoio Pedagógico e Estudantil (NUAPE) será composta por professores indicados pela Direção Geral, em função da afinidade e estudos voltados na área; um servidor técnico-administrativo da área da Pedagogia com formação específica; e um coordenador que poderá ser um professor ou servidor técnico em assuntos educacionais da FAED.

§ 1º O atendimento se efetivará por professores designados pela Direção de Ensino de Graduação, que tenham formação pedagógica e estudos voltados na área de educação especial e educação inclusiva, estes professores contarão com carga horária inserida no Plano de Trabalho Individual (PTI) disponibilizada para atuar no NUAPE.

§ 2º A carga horária dos professores que realizam o apoio pedagógico de forma individualizada e sistematizada condiciona-se à quantidade e necessidade dos estudantes atendidos. Dessa forma, será alocada no Plano de Trabalho Individual (PTI), a carga horária de 1ha, 2ha ou 3ha semanais para cada estudante, de acordo com necessidade avaliada pelo Núcleo.

Art. 7º Oferecer suporte afetivo-emocional, apoio e atendimento a estudantes, técnicos e docentes vítimas de situações de preconceito, assédio, *bullying* e outras formas de violência sejam simbólicas, psicológicas ou físicas.

§ 1º realizar debates, cursos, oficinas no âmbito do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED) no que toca as políticas de ações afirmativas e de educação inclusiva.

§ 2º organizar reuniões com a Comissão Especial para analisar os casos ocorridos na FAED de preconceito, assédio, *bullying* e outras formas de violência.

§ 3º orientar técnicos, professores e estudantes quanto a situações de preconceitos e outras formas de violência sejam simbólicas, psicológicas ou físicas no âmbito do centro.

§ 4º os serviços que tratam este Artigo serão deliberados por Comissão Especial, já existente, designada por Portaria Interna da Direção Geral da FAED, conforme estabelece a Resolução nº 029/2006, art. 25.

Art. 8 O NUAPE atuará no acompanhamento pedagógico aos docentes com o intuito de oferecer suporte didático e pedagógico para os professores em diferentes etapas da carreira docente, a fim de qualificar os processos didático-pedagógicos, promovendo a formação continuada em serviço.

§ 1º Será ofertado atendimento individualizado ou em grupo aos professores, visando os planos de ensino, com destaque para os procedimentos metodológicos e procedimentos de avaliação, promovendo estudos, planejamento e avaliação acerca do perfil dos acadêmicos que se pretende formar em cada curso.

§ 2º A equipe responsável pela formação docente continuada em serviço será composta por professores do Departamento de Pedagogia, com Doutorado em Educação e experiência em formação de professores. Cada professor alocará de sua carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI), cinco (5) horas de atividade semanal administrativa designada por Portaria Interna da Direção Geral da FAED, conforme estabelece a Resolução nº 029/2006, art. 25.

Art. 9 Os cursos extracurriculares têm como propósito desenvolver atividades solicitadas pelos membros da comunidade universitária da FAED, passíveis de avaliação pela equipe sobre a pertinência e relevância da temática.

§ 1º Os cursos extracurriculares serão oferecidos a estudantes da graduação e pós-graduação dos cursos da FAED;

§ 2º Os cursos serão organizados em turmas e definidos em editais ou eventos específicos.

Art. 10 O presente Regimento só poderá ser modificado por deliberação da Direção Geral e aprovação do Conselho de Centro da FAED- CONCENTRO.

Art. 11 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro da FAED.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 01/2020 – CONCENTRO
NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E ESTUDANTIL (NUAPE)
ROTEIRO DE ENTREVISTA**

Data: ___/___/20__.

Nome:

Data de nascimento: ___/___/___.

Endereço:

Telefone Residencial e/ou Celular (WhatsApp):

E-mail(s):

Número de Matrícula:

Curso:

Fase: Ano de ingresso:

Acompanha regularmente a turma: () Sim () Não

Tem necessidade de adaptação de material? () Sim () Não

Possui carteira de pessoa com deficiência com acompanhante? () Sim () Não

Deficiência ou Necessidade Educacional Específica declarada:

Informações relevantes sobre o histórico da deficiência ou Necessidades Educacionais Específicas (ano, causa/origem, suporte familiar e social, suportes de acessibilidade e de saúde):

Informações relevantes relacionadas a trajetória escolar:

Recursos de acessibilidade utilizados:

Faz atendimento/acompanhamento em alguma rede de apoio? Qual(is)?

Necessidades apresentadas:

- Material didático:

- Metodologia:

- Na relação professor-aluno:

- Na relação aluno-aluno:

- Outras solicitações/observações/encaminhamentos:

Assinatura dos presentes:

Profissional: _____

Estudante: _____

*Avenida Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis / SC – CEP 88035-901
Fone: (48) 36648523 – [www.faed.udesc.br](http://www faed udesc br)*